



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0042/2015

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 11.828, que autoriza a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS a reenquadrar dos ocupantes dos cargos de Assistente Social, a partir de 1º de maio de 2015.

Busca a presente propositura obter autorização legislativa para promover a revisão do enquadramento autorizado pelo inciso VI do artigo 34 da Lei Municipal n. 7.828, de 29 de março de 2012, que estabeleceu o Novo Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

A presente propositura vem acompanhada da planilha de fls. 07, que nos mostram despesas no valor de R\$ 51.631,00 (cinquenta e um mil seiscientos e trinta e um reais) para o presente exercício, bem como quais serão os custos para os três próximos. Às fls. 09, temos a planilha de gastos oriunda da FUMAS que nos mostram os gastos com a presente ação.

O impacto será nulo, posto que a propositura traz em seu artigo 2º quais serão as dotações orçamentárias oneradas com a ação proposta e para os próximos exercícios financeiros os custos serão respaldados pelas dotações de pessoal a serem aprovadas pelas futuras leis orçamentárias.

Temos, ainda, às fls. 08 que o total de despesas com pessoal para o presente exercício será da ordem de 48,0% sobre a Receita Corrente Líquida, conforme preceitua o artigo 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

A título de esclarecimento temos que quanto ao déficit do resultado primário previsto para o exercício financeiro de 2015, o mesmo é ocasionado pela previsão de crescimento dos investimentos, tendo em vista a possibilidade de início de novas obras.

Segue apto à tramitação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 17 de junho de 2015.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA A A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos